

Processo nº 4600.085850/2023

Interessado – Secretaria de Comunicação

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, para atender as necessidades da SECOM/ Prefeitura Municipal de Maceió.

## ESCLARECIMENTO/ RESPOSTAS 02

Trata-se de pedido de esclarecimentos aos termos do edital de licitação, interposto em 11/11/2025, via *e-mail* a esta CEL/ALICC, solicitando o interessado as seguintes informações:

### QUESTIONAMENTOS:

- 1. Considerando o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, entende-se que o certificado de qualificação técnica é pré-requisito para participação em licitações públicas de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda. Contudo, no edital, não há orientação de exigência de apresentação do certificado no ato de credenciamento. Diante disso, gostaríamos de esclarecer sobre a obrigatoriedade do cumprimento deste pré-requisito na primeira sessão pública ou se será permitido licitantes não certificadas.*
- 2. Gostaríamos de verificar a possibilidade de entrega da documentação exigida no envelope 3 através de arquivos digitais em PDF fechado e em um pen drive, considerando que diversas licitações públicas, inclusive do governo federal, permitem tal procedimento baseado na legislação recente: Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), que estabelece princípios, regras e instrumentos para aumentar a eficiência da administração pública por meio da transformação digital. Tal norma define direitos e deveres para a prestação digital de serviços públicos e a participação integrada dos entes federativos na Estratégia Nacional de Governo Digital.*
- 3. Solicitamos saber se o invólucro 1 padronizado já está disponível para retirada no horário e local informado no item 8.1.1.1 do edital (pág. 7).*

Esta Comissão esclarece que submeteu o questionamento à apreciação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, Órgão demandante, que respondeu nos seguintes termos, ora transcritos:

### RESPOSTAS:

- 1. Os documentos de credenciamento constam no item 6 do edital. Referidos documentos não se confundem com os requisitos de habilitação, previstos no item 13 do edital. Desta feita e considerando que a qualificação técnica é requisito de habilitação e não de credenciamento, tais documentos devem ser apresentados por ocasião da entregado invólucro n. 5, apenas pelos licitantes mais bem classificados, nos termos do item 14 e seguintes do edital.*
- 2. Os documentos do envelope 3 devem ser apresentados nos termos do apêndice I do anexo I do edital, nos item 1.5 se seguintes. Vale dizer: em caderno específico, no formato previsto no edital. A única*

*permissão de entrega de documento digital diz respeito aos exemplos de peças dos relatos, conforme item 16.3-1 do apêndice do I do anexo I do edital.*

3. Informamos que o invólucro 1 padronizado já está disponível para retirada no horário e local informado no item 8.1.1.1 do edital.

Maceió, 11 de novembro de 2025.

Cristina de Oliveira Barbosa  
Presidente da Comissão Especial de Licitação / ALICC - PMM